

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2015**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**

\* Fundamento legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e demais Leis aplicáveis

**Objeto** : GENÊROS ALIMENTÍCIOS/MERENDA ESCOLAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E DIVERSOS  
**Interessado** : Prefeitura Municipal de Botuverá – Sec. de Educação  
**Tipo** : Menor Preço Global Por Lote

<b>Entrega dos Envelopes/Abertura:</b>	Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro <b>Até data: 27/03/2015 – 15:30hrs</b> <b>Abertura: 27/03/2015 – 15:30hrs</b>
<b>Recursos Orçamentários:</b>	4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 2.11-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Pré-escola 2.12-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Ens.-Fundam. 2.62-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Creche 2.13-OP. E MAN.ATIV.DIVERSAS ENS.FUNDAMENTAL 2.14-MAN. ENS. FUNDAM. E VALOR. DO MAGISTÉRIO 2.19-MAN. E OPERAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.61-MAN E OPERAÇÃO DAS CRECHES 3.3.9.0.00.00 - Aplicações Diretas 00100 - Recursos ordinários 00101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação 372-Pnae Pré escola (3372 superavit) 371-Pnae Fundamental (3371 superavit) 373-Rec.remuneração Pnae Creche (3373 superavit)
<b>Condições de Pagamento</b>	Em Até 10(dez) dias após a entrega
<b>Prazo de Entrega:</b>	Até 5 (cinco) dias após emissão de ordem de compra
<b>Forma de Entrega:</b>	Fracionada conforme cronograma

Botuverá, 13 de março de 2015.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015**

**O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Botuverá, situada na Rua João Morelli, 66, centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, estará realizando na data de **27/03/2015, às 15:30 horas**, o processo licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Global Por Lote**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento dos objetos constantes no anexo I, pelas especificações e condições a seguir:

**Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

**Data: 27/03/2015**

**Hora: 15:30**

**Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:**

**Data: 27/03/2015**

**Hora: 15:30**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes meios:

- Telefone (47) 3359-1170, 3359-3200, em horário de expediente;
- Site: [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br)
- E-mail: [licitacao@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao@botuvera.sc.gov.br)
- Endereço: Rua João Morelli, nº 66, Centro, Botuverá, SC.

**1 - DO OBJETO:**

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à aquisição pela quantidade estimada de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, materiais de limpeza, utensílios diversos conforme itens e quantidades relacionados no anexo-I deste Edital.

**2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.2- A despesa decorrentes da presente licitação correrá a conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

2.11-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Pré-escola

2.12-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Ens.-Fundam.

2.62-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Creche

2.13-OP. E MAN.ATIV.DIVERSAS ENS.FUNDAMENTAL

2.14-MAN. ENS. FUNDAM. E VALOR. DO MAGISTÉRIO

2.19-MAN. E OPERAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

2.61-MAN E OPERAÇÃO DAS CRECHES

3.3.9.0.00.00 - Aplicações Diretas

00100 - Recursos ordinários

00101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação

372-Pnae Pré escola (3372 superavit)  
371-Pnae Fundamental (3371 superavit)  
373-Rec.remuneração Pnae Creche (3373 superavit)

2.3- Demais dotações orçamentárias não previstas no edital, poderão vir a serem utilizadas durante a vigência do contrato, conforme ingresso de recursos financeiros no orçamento.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1- Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas/pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2- É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.3- Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de, no máximo, um representante de cada proponente.

### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE**, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 114, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

### **5 – DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS:**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, em data e horário estabelecidos no preâmbulo, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

EMPRESA: _____ ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PL13/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N°04/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
---

5.2- A proposta poderá ser apresentada na planilha anexa ao presente edital ou em modelo da Empresa proponente, podendo ser escrita a punho de forma legível, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.3- A proposta deverá conter:

- a) Data, nome e assinatura do representante legal da empresa;
- b) Nome, razão ou social do proponente;
- c) Número do CNPJ;
- d) Endereço completo;
- e) Descrição dos itens com a **marca ofertada**, observando a descrição mínima do Anexo I.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias contados a partir da data da abertura da habilitação desta Licitação;
- g) Preços propostos deverão ser apresentados em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, já incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no Instrumento Convocatório.

## 6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

6.1- Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, em data e horário estabelecidos no preâmbulo, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

EMPRESA: _____ ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS) PL13/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N°04/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
--

6.2- Os documentos deverão ser apresentados em **original ou por cópia autenticada** através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da administração. (Art.32 da lei 8.666/93)

6.2.1- **As certidões emitidas via processo eletrônico não precisam ser autenticadas**, terão sua autenticidade verificada nos respectivos endereços eletrônicos.

6.3- O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

6.4- O envelope deverá conter os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);**

**b) Certidão CONJUNTA de Regularidade com FAZENDA FEDERAL;** (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS, Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).

**c) Certidão de Regularidade com FAZENDA ESTADUAL, da sede do licitante;**

**d) Certidão de regularidade com FAZENDA MUNICIPAL, da sede da licitante;**

**e) Certidão de Regularidade com a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, (emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT));**

**g) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL ou DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR (modelo anexo IV), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC**

**h.1) Caso a participante não apresente o documento solicitado no item anterior, não será considerada inabilitada, porém, não lhe será concedido o direito de fazer uso da prerrogativa prevista na LC123/2006;**

6.5- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

O pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

### **7.1 Credenciamento**

7.1.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

7.1.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.1.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

7.1.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

7.1.4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto, ou;**

b) **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto, ou;**

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto**, ou

***7.1.4.2- O credenciamento far-se-á também, opcionalmente, pela apresentação do documento de que trata o Anexo II, acompanhado dos documentos pessoais do credenciado.***

7.1.4.3- Os documentos relacionados nos subitens de 7.1.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada por cartório ou servidor qualificado.

7.1.4.4- A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (anexo III)**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital.

7.1.4.5- A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, DECLARAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo IV), para ser enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

***7.1.4.5.1- Caso a participante não apresente o documento solicitado no item anterior, não lhe será concedido o direito de fazer uso da prerrogativa prevista na LC123/2006.***

7.1.4.6- Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

7.1.5- Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

7.1.6- A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

## **7.2 da Abertura das propostas:**

7.2.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão na Prefeitura, situada na Rua João Morelli, n.66, Centro, em Botuverá/SC, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2.2- Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 **"PROPOSTA DE PREÇOS"** das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados apzados no Edital.

7.2.3- Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.5- O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.6- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e todas as demais propostas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.7- Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.8- Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior desembolso.

7.2.8.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.2.8.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.8.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.8.4 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.8.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.9 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem **crecente** das propostas definidas na etapa de lances.

7.2.10 Procedida a classificação provisória e verificado que a menor proposta foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será declarada vencedora do certame. (o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação, somente após encerrada a etapa de lances).

7.2.11- Caso a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não estiver com a Habilitação fiscal regular, o Pregoeiro intimará a licitante, para que no prazo de até **2(dois) dias úteis improrrogáveis**, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.12- Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será considerada vencedora do certame.

7.2.13- Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-

lhe-a penalidade de que trata o **item 12** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.10 ou 7.2.14.

7.2.14- Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.2.15- Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (menor desembolso) àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.16- O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 5(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.2.17- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.18- Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.2.19- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.20- Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis;

7.2.21- Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



7.2.22- Sendo aceitável a proposta de menor valor global por lote (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

### **7.3- Da Apresentação De Recursos:**

7.3.1- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso. Fará o registro na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - 03 dias consecutivos, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Licitações.

7.3.2- Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra-razões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

7.3.3- A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

7.3.4- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

7.3.5- Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.3.6- Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Licitações situado na Rua João Morelli, 66, Centro – Botuverá - SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

7.3.7- É vedada à licitante a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.3.8- A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.2.29- A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**".

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

8.1- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.2- Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

8.3- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

## **9 – DA FORMA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

9.1-A licitante vencedora disporá do prazo de até 5(cinco) dias, para a execução do objeto do edital, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

9.2- **A entrega dos materiais** será de forma parcelada, conforme exigência descrita no lote, de acordo com a necessidade da Prefeitura, e deverá ser efetuada de acordo com o apresentado na Autorização de Fornecimento NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme cronograma e relação de unidades abaixo:

### **ÁGUAS NEGRAS**

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUAS NEGRAS  
ESTRADA GERAL ÁGUAS NEGRAS, S/N ÁGUAS NEGRAS  
Distância: +-8km

### **RIBEIRÃO DO OURO**

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LUIZA DA SILVA DIAS  
ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DO OURO, S/N  
Distância: +-16km

### **PEDRAS GRANDES**

ESCOLA MUNICIPAL ALTO PEDRAS GRANDES  
RODOVIA PEDRO MERIZIO, SC 486, KM 4 - BAIRRO PEDRAS GRANDES  
Distância: +-6km

### **JARDIM**

JARDIM ANNA VICTÓRIA PEDRINI  
RUA VICE PREFEITO PEDRO MERIZIO - CENTRO  
Distância: 500mtrs

### **CRECHE**

CRECHE MUNICIPAL  
RUA VEREADOR HONÓRIO COMANDOLLI - CENTRO  
Distância: +-600mtrs

\*distância em relação a sede da prefeitura.

9.3- As entregas serão efetuadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, correspondente a cada unidade escolar conforme cronograma expedido pela secretaria de educação.

9.4- O prazo máximo estabelecido para retirada da quantidade total licitada dos produtos, será de até 6(seis) meses, não acontecendo neste prazo, fica o fornecedor desobrigado de fornecer quaisquer dos itens adjudicados.

9.5- Os produtos industrializados entregues pelo proponente vencedor, deverão ter a validade mínima de 6(seis) meses, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

9.6- Os produtos deverão ser entregues com veículos e embalagens apropriados, que mantenham todas as condições de conservação e higiene, respeitando e cumprindo todas as normas de vigilância sanitária.

9.7- Os produtos alimentícios a serem adquiridos, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

9.8- O Pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora no prazo de até 10(dez) dias, após a entrega dos produtos solicitados na Autorização de Fornecimento, com a apresentação da nota fiscal.

9.9- Os faturamentos deverão ser efetuados de acordo com o apresentado na Autorização de Fornecimento, em **Nota Fiscal Eletrônica ou em Cupom Fiscal**, conforme legislação vigente.

9.10- Não serão aceitos documentos fiscais em desacordo com legislação vigente, estando a licitante vencedora sujeita ao cancelamento do contrato sendo aplicado no que couber o previsto em Lei.

9.11- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto o objeto não for entregue na totalidade da parcela solicitada na Autorização de Fornecimento.

## **10 – DO CONTRATO E DO PRAZO**

10.1- O(s) vencedor(es) desta licitação será(ão) convocado(s) no prazo de até 2(dois) dias, para assinar o contrato, conforme minuta de contrato no Anexo III.

10.2- Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pela Prefeitura Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital e na legislação pertinente.

10.3- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.4- O contratado será obrigado a substituir no prazo de 2(dois) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

10.5- O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Pregão Presencial nº 15/2015 e pelos preceitos do direito público.

10.6- O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.7- O prazo de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste procedimento licitatório, a partir de sua assinatura, será limitada a 6(seis) meses.

10.8- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário as compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.9- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, na proposta apresentada, e pelo ato adjudicatário.

## **11- DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1- Os CONTRATADOS têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

11.2- A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

11.3- A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

11.4- junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

11.5- Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços.

## **12 – DAS PENALIDADES:**

12.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2- Multa de 0,5% por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

12.1.3- Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria de Educação da não execução parcial ou total do contrato;

12.2- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

12.2.1- por até 6 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

12.2.2- por até 1 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

12.2.3- pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

12.3- As sanções previstas nos subitens 12.1.1. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 12.2.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.4- Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### DO MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Prestar à fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária á perfeita execução do objeto do certame;
- c) Efetuar o pagamento no prazo e nas condições fixadas no Edital, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, à licitante da aplicação de qualquer sanção, oportunizando o contraditório e a ampla defesa.

#### DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- c) Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- d) Observar rigorosamente as condições da proposta e deste Edital;
- e) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões e normas de vigilância sanitária exigidos, ou de outro órgão regulador e assegurar as condições de garantia estabelecida neste edital e/ou na sua proposta.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1- Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações o Município de Botuverá para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

14.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

14.3- A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

14.6- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.7- Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

14.8- No interesse do MUNICÍPIO, sem que caiba às participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

\* Adiada sua abertura;

\* Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Brusque – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.10- Faz parte deste Edital:

a) Anexo I - Especificações do objeto e estimativa de preços

b) Anexo II - Credenciamento;

c) Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional;

f) Anexo VI - Protocolo

g) Anexo VII – Modelo de Proposta

h) Anexo VIII – Minuta de Contrato

BOTUVERÁ (SC), 13 de março de 2015.

---

José Luiz Colombi  
Prefeito

**ANEXO I –QUANTIDADE ESTIMADA E DESCRIÇÃO DO OBJETO  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015**

**LOTE 1 – GENEROS DA MERENDA:**

<b>Item</b>	<b>Unid. Medida/Material/Serviço</b>	<b>Qtde.</b>
1	PCT: Açúcar Refinado , 1Kg	200
2	PCT: Arroz Parboilizado, classe longo fino, tipo-1 – pct 5kg	130
3	PCT: Amido de Milho, 500gr	15
4	PCT: Achocolatado em Pó, 400gr	180
5	LTS: Bebida Láctea, 1000ml, sabores sortidos	250
6	PCT: Biscoito Salgado Integral Pacote de 400 gramas.	100
7	PCT: Bolacha Doce ao Leite Pacote de 400 gramas.	150
8	PCT: Bolachão de Mel Sem Glacê Pacote de 1 Kg.	120
9	PCT: Biscoito De Polvilho Pacote de 1 kg.	120
10	PTE: Café Torrado e Moído, Pacote 500 Gramas, selo ABIC	150
11	LTA: Extrato de Tomate Lata de 340 gramas cada.	200
12	PCT: Farinha de Trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, tradicional, tipo I, Pacote de 5 kg	150
13	LTA: Fermento Químico Em Pó Lata de 250 gramas.	35
14	PCT: Flocos de Aveia Fina Pacote Com 500 gramas.	30
15	CX: Gelatina Sabores Variados Caixa Com 30 gramas.	250
16	PTE: Doce De Frutas Cremoso, Sabores Variados, peso mínimo 1,915kg	30
17	LTS: Leite Integral - cx/1000ml	4.000
18	LTS: Leite Integral sem Lactose – cx/1000 ml	80
19	PCT: Macarrão, Tipo Parafuso – pct/500gr	100
20	PCT: Massa Espaguete Com Ovos Pacote de 500 gramas.	80
21	PCT: Macarrão de Sêmola Tipo Aletria Pacote de 500 gramas.	100
22	PTE: Maionese Industrializada, tipo tradicional, Pote 500 Gramas	45
23	PTE: Margarina Vegetal Com sal Pote de 500 gramas.	150
24	PTE: Massa Lasanha, Interfolhada 500 Gramas	80
25	PTE: Mel puro de Abelha, Pote 500 Gramas	45
26	LTA: Óleo de Soja - Fra/900ml.	120
27	CX: Orégano Pacote de 200 gramas.	20
28	PCT: Polentina Instantânea Pré-Cozida Pacote de 500 gramas.	120
29	PCT: Rosquinha de Polvilho Salgada, pacote mínimo 80 Gramas	80
30	PTE: Sagu Pérola, Pacote 500 Gramas	35
31	PCT: Sal Fino Iodado, Pacote de 1 Kg.	40
32	PCT: Colorau Pacote de 500 gramas.	35
33	FRA: Vinagre de Álcool, Frasco 900 ml.	35
34	PCT: Pó para Pudim, Sabores diversos, Embalagem 5 und	100
35	LTS: Suco Integral de Frutas (Uva, Maracujá, laranja) Embalagem De 1 Litro	400
36	PCT: Farinha de mandioca, tradicional, grupo seco, classe fina, acidez baixa, pacote 1 kg	20
37	DZ: Ovos vermelhos	150

**\*entrega: mensal em veículo fechado e higienizado**

**LOTE 2: CARNES E FRIOS**

<b>Item</b>	<b>Unid. Medida/Material/Serviço</b>	<b>Qtde.</b>
1	PCT: Almôndegas Bovinas Congeladas, Pacote 500gr	200
2	KG: Carne Bovina Sem Osso Pura (acém), sem gordura, pelanca, sebo, Resfriada, corte em Cubos, Embalagem de 1kg	250
3	KG: Carne moída, sem nervuras, sem ossos, gordura máxima 10% - pacote de 1kg	300
4	KG: Frango Congelado Peito Com Osso Pacote de 1kg.	300
5	KG: Frango Congelado Coxa e Sobre Coxa Pacote de 1kg.	200
6	KG: Íscas de gado (corte em tiras), tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, Pacote 1kg	200
7	KG: Salsicha Tipo Hot Dog.	150
8	KG: Queijo Mussarela Fatiado, Interfolhado, Pacote de 1kg	150
9	KG: Presunto Cozido Sem Capa de Gordura Fatiado, Pacote de 1kg	150
10	PTE: Creme de Leite Pasteurizado-NATA, Pote 300gr	300

**\*entrega: mensal veículo fechado com proteção térmica e higienizado**

**LOTE 3: PÃO**

Item	Unid. Medida/Material/Serviço	Qtde.
1	UND: Pão Frances Média 50 gramas cada.	6.000
2	UND: Pão Tipo Massinha Com Farofa Peso Médio 70 gramas cada.	2.000
3	UND: Pão Fatiado Para Sanduiche Tipo Pullmann Peso Médio 620 Gramas Cada.	200
4	UND: Pão Fatiado Tipo Leite Peso Médio 620 Gramas Cada	200
5	UND: Pão Fatiado Tipo Caseiro Peso Médio 620 Gramas Cada	200

**\*entrega: semanal em veiculo fechado, higienizado**

**LOTE 4: PRODUTOS DE LIMPEZA**

Item	Unid. Medida/Material/Serviço	Qtde.
1	LTS: Água Sanitária, Uso Doméstico, A Base De Hipoclorito De Sódio, Embalagem 1 Litro	60
2	LTS: Álcool Etilico Hidratado 70° INPM, Em Gel, Para Limpeza Geral, Embalagem 1 Litro	10
3	LTS: Álcool Etilico Hidratado 46° INPM, Liquido, Para Limpeza Geral, Embalagem 1 Litro	250
4	GLA: Amaciante de Roupas, Embalagem 2 Litros	20
5	UND: Balde Plástico, capacidade mínima 10lts com alça de metal	35
6	UND: Balde Plástico, capacidade mínima 15 lts com alça de metal	35
7	TR: Copo Descartável 180ml, Tira com 100 Und	100
8	GLO: Desingordurante Para Parede, Piso, Uso Geral, Galão 5 Litros	50
9	GLO: Desinfetante Líquido, Germicida, Bactericida, Uso Geral Galão 5 Litros	60
10	FRA: Detergente Líquido 500 ml, Neutro, Concentrado, Inodoro, Biodegradável, Frasco com 500 ml	800
11	UND: Escova de Lavar Roupa, base de plástico resistente, cerdas nylon macias, tamanho médio, alça anatômica	50
12	PTE: Esponja Sintética, Dupla Face, Dimensões 100x70x20 mm, Pacote com 4 Unidades	80
13	PTE: Guardanapo Grande, folha simples, medidas mínimas 23x22, Pacote com 50 Und	50
14	FRA: Inseticida aerosol, Combate De Pragas Caseiras: Moscas, Mosquitos, Baratas, Frasco 500 ml	10
15	PTE: Esponja de Aço Para Limpeza Em Geral, Pacote com 8 Unidades (Bombril ou similar)	80
16	PTE: Luva multiuso, Para Limpeza Geral, Tamanhos P, Pacote com 1 Par	35
17	PTE: Luva multiuso, para Limpeza Geral, Tamanhos M, Pacote com 1 Par	35
18	PTE: Luva multiuso, para Limpeza Geral, Tamanhos G, Pacote com 1 Par	35
19	CXA: Luvas Látex para procedimento não cirúrgico com pó, Tamanhos P, caixa com 100 Und	15
20	CXA: Luvas Látex para procedimento não cirúrgico com pó, Tamanhos M, caixa com 100 Und	15
21	CXA: Luvas Látex para procedimento não cirúrgico com pó, Tamanhos G, caixa com 100 Und	15
22	PTE: Luvas Descartáveis, Transparentes, tamanho único, Pacote com 100 Und	40
23	UND: Pano de Chão	40
24	UND: Pano de Prato	40
25	PTE: Papel Higiénico, Folha simples, picotado e texturizado, pacote 4 rolos, 30 m x 10 cm	650
26	FD: Papel Toalha, Branco Não Reciclado, Fardo com 1000 Folhas	30
27	PTE: Sabão Em Pó, Com Tensoativo Biodegradável, Pacote com 500 Gramas	80
28	PTE: Sabão em barra, Glicerinado, neutro, Pacote Com 5 Unidades	10
29	GLO: Sabonete Líquido, Odores Variado, Galão 5 Litros	30
30	CTO: Saco Para Lixo 30 Litros, Pacote Com 100 Unidades	150
31	CTO: Saco Para Lixo 50 Litros, Pacote Com 100 Unidades	100
32	CTO: Saco Para Lixo 100 Litros, Pacote Com 100 Unidades	100
33	UND: Vassoura de milho/Melga, com cabo	20
34	UND: Vassoura de Nylon, multiuso, com cabo	20
35	UND: Rodo Passa cera	10

**\*entrega: única**

**LOTE 5: VERDURAS**

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtde.
1	KG: Abóbora, seca sem furos, rachaduras, mofo ou sinais de podridão	60
2	KG: Abobrinha verde, fresca, firme, cor uniforme	100
3	KG: Aipim, descascado, congelado, empacotado	50
4	UND: Alface, crespada, fresca	400
5	KG: Alho, em cabeça, 1ª qualidade	6
6	KG: Batata Doce, 1ª qualidade, lavada, sem brotação, e sinal de podres	100
7	KG: Batata Inglesa, 1ª qualidade, sem brotação e sinal de podres	300
8	KG: Beterraba, 1ª qualidade, lavada, sem folhas, sem sinal podres;	200
9	UND: Brócolis, 1ª qualidade, fresco, cor uniforme, sem sinal de podre;	130
10	KG: Cebola branca, 1ª qualidade, sem brotação, machucados e sinal de podre;	100
11	KG: Cenoura, 1ª qualidade, fresca, sem folhas, cor uniforme, sem machucados e podres;	100
12	KG: Chuchu, 1ª qualidade, fresco	200
13	UND: Couve-flor, 1ª qualidade, fresco, firme, cor uniforme, sem folhas, sem sinal de machucados e podres	130



14	KG: Feijão preto, tipo I, 1ª qualidade, novo, isento de grão mofados, podres;	100
15	KG: Pepino Salada, fresco, firme, cor uniforme	50
16	UND: Repolho Branco, 1ª qualidade, fresco, firme, isento de folhas podres, murchas;	300
17	UND: Repolho Roxo, 1ª qualidade, fresco, firme, isento de folhas podres, murchas;	100
18	MÇO: Rúcula, fresca, 1ª qualidade, cor uniforme, sem folhas murchas amareladas;	80
19	MÇO: Tempero Verde, 1ª qualidade, fresco, sem folhas murchas amareladas	400
20	KG: Tomate, 1ª qualidade, maduro, fresco, cor uniforme, sem sinal de machucados e podres;	500

**\*entrega semanal, embalados, etiquetados com pesagem**

#### **LOTE 6: FRUTAS**

<b>Item</b>	<b>Unid. medida Material/Serviço</b>	<b>Qtde.</b>
1	KG: Banana branca (maçã), 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento casca amarela, sem pontos escuros ou moles ou machucadas	1.000
2	KG: Caqui café/chocolate, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento casca amarela, sem pontos escuros ou moles ou machucadas;	200
3	KG: Caqui FUYU, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento casca amarela, sem pontos escuros ou moles ou machucadas;	200
4	KG: Laranja pêra , Fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca lisa, sem machucados e fungos	1.000
5	KG: Maçã fugi, 1ª Classe, Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados	1.000
6	KG: Mamão formosa, 1ª qualidade, casca sã, Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas	800
7	KG: Melancia, 1ª qualidade, firme, casca sã, cor uniforme, sem rupturas, machucados, isento de partes pútridas.	600
8	KG: Tangerina comum, 1ª qualidade, fresca, maduras, sem sinal de machucados e podres.	800

**\*entrega semanal, embalados, etiquetados com pesagem**

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Botuverá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciador

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2015**

**DECLARAÇÃO**  
**MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2015, que a Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**  
**(NO CASO DE PESSOA JURÍDICA)**

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2015

**PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL**

Nome/Razão Social:					
Endereço:					
Cidade/UF:		CEP:		Fone	
CNPJ:		E-mail:			

***Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, o Edital PP4/2015 e seus anexos, referente ao Processo Licitatório nº13/2015, para participar da referida licitação.***

<b>Carimbo da empresa</b>	Data: ____/____/2015
	Nome: _____  _____ <p style="text-align: center;">Assinatura</p>

**PROPOSTA COMERCIAL**

Processo Licitatório nº 13/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015

<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>CEP:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Fone/Fax:</b>	<b>Email:</b>

**LOTE :**

Item	Qtde.	Und	Descrição dos Produtos	Marca Ofertada	R\$ unt.	R\$TOTAL
<b>TOTAL R\$...</b>						

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS****PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital****COND.PGTO: Em até 10(dez) DIAS APÓS ENTREGA****DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!****NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_****CPF:**

\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal

Local e data: \_\_\_\_\_

**Carimbo Da Empresa:**

Anexo VIII – Minuta de Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....2015**

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, E A EMPRESA, \_\_\_\_\_ PARA FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_ NAS CLAÚSULAS SEGUINTE:*

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.350/0001-96, com sede a Rua João Morelli, 66 Edifício sede da Prefeitura Municipal de Botuverá, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, portador do CPF n. 033.241.509-06, residente e domiciliado na Rua João Morelli, centro, neste Município, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., bairro ....., cidade ....., neste ato, representada pelo seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado à ....., bairro....., cidade ....., Doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1. Este contrato administrativo reger-se-á pelas suas cláusulas e condições, na forma da Lei n. 8.666/93, e sua adjudicação decorre do processo licitatório nº 13/2015, sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 4/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1- Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento pela quantidade estimada de....., compostas dos itens e quantidades relacionados no termo de homologação e adjudicação, decorrentes do processo licitatório Pregão Presencial Nº 4/2015, conforme abaixo apresentado:

.....  
.....  
.....

2- A CONTRATANTE, pela razão da quantidade ser por estimativa, não será obrigada a retirar na totalidade os objetos estimados deste contrato, extinguindo desde já do direito de indenização a CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

1- O valor total do presente contrato é de **R\$** ..... (.....), decorrente do processo licitatório Pregão Presencial Nº4/2015, conforme quantitativos e valores constantes no termo de homologação e adjudicação.



2- Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, frete, encargos e demais despesas necessárias para o atendimento do objeto deste contrato.

3- O Pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA no prazo de até 10(dez) dias, após a entrega dos produtos solicitados na Autorização de Fornecimento, com a apresentação da nota fiscal.

4- Os faturamentos deverão ser efetuados em Nota Fiscal Eletrônica ou em Cupom Fiscal, conforme legislação vigente, nos seguintes dados:

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**  
**- Rua João Morelli, 66 – Centro**  
**- Cep: 88.370.000 – Botuverá/SC**  
**- CNPJ: 83.102.350/0001-96 - I.E.: Isenta**

5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto o objeto não for entregue na Totalidade solicitada na Autorização de Fornecimento.

6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

1- A CONTRATADA terá direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

2- A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

3- A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

4- Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

5- Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

1- A CONTRATADA disporá do prazo de até 5(cinco) dias, para a execução do objeto do edital, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

2. **A entrega dos materiais** será de forma parcelada, conforme exigência descrita no lote, de acordo com a necessidade da Prefeitura, e deverá ser efetuada de acordo com o apresentado na Autorização de Fornecimento, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme cronograma e relação abaixo:

**ÁGUAS NEGRAS**

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUAS NEGRAS  
ESTRADA GERAL ÁGUAS NEGRAS, S/N ÁGUAS NEGRAS  
Distância: +-8km

**RIBEIRÃO DO OURO**

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LUIZA DA SILVA DIAS  
ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DO OURO, S/N  
Distância: +-16km

**PEDRAS GRANDES**

ESCOLA MUNICIPAL ALTO PEDRAS GRANDES  
RODOVIA PEDRO MERIZIO, SC 486, KM 4 - BAIRRO PEDRAS GRANDES  
Distância: +-6km

**JARDIM**

JARDIM ANNA VICTÓRIA PEDRINI  
RUA VICE PREFEITO PEDRO MERIZIO - CENTRO  
Distância: 500mtrs

**CRECHE**

CRECHE MUNICIPAL  
RUA VEREADOR HONÓRIO COMANDOLLI - CENTRO  
Distância: +-600mtrs

\*distância em relação a sede da prefeitura.

3- As entregas serão efetuadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, correspondente a cada unidade escolar conforme cronograma expedido pela secretaria de educação.

4- O prazo máximo estabelecido para retirada da quantidade total licitada dos produtos, será de até 6(seis) meses, não acontecendo neste prazo, fica o fornecedor desobrigado de fornecer quaisquer dos itens adjudicados.

5- Os produtos industrializados entregues pelo proponente vencedor, deverão ter a validade mínima de 6(seis) meses, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

6- Os produtos deverão ser entregues com veículos e embalagens apropriados, que mantenham todas as condições de conservação e higiene, respeitando e cumprindo todas as normas de vigilância sanitária.

7- Os produtos alimentícios a serem adquiridos, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

8- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9- Os acréscimos ou supressões que tratam esta cláusula ficam a critério da CONTRATANTE, respeitando os limites previstos no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1.Os recursos para atender as obrigações geradas pelo presente instrumento de contrato, decorrerão das seguintes fontes:

4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
2.11-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Pré-escola  
2.12-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Ens.-Fundam.  
2.62-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Creche  
2.13-OP. E MAN.ATIV.DIVERSAS ENS.FUNDAMENTAL  
2.14-MAN. ENS. FUNDAM. E VALOR. DO MAGISTÉRIO  
2.19-MAN. E OPERAÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
2.61-MAN E OPERAÇÃO DAS CRECHES  
3.3.9.0.00.00 - Aplicações Diretas  
00100 - Recursos ordinários  
00101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação  
372-Pnae Pré escola (3372 superavit)  
371-Pnae Fundamental (3371 superavit)  
373-Rec.remuneração Pnae Creche (3373 superavit)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1.A Prefeitura Municipal de Botuverá, poderá rescindir a qualquer tempo o contrato, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem com que isto caiba a CONTRATADA o direito de indenização, nos casos previstos no Art. 77º e 78º da Lei n 8.666/93 e suas alterações.

2.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

1.Os objetos do presente contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Botuverá, através da secretaria de educação, sendo designada a gestora do contrato a Srª Marilene M. Assini, secretária de educação e fiscal do contrato Srª Caroline P. Vanelli, nutricionista.

2. Além da fiscalização dos servidores designados, ficará também o presente contrato sujeito as fiscalizações dos agentes da vigilância sanitária e demais órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)**

1.Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.

2.Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.A CONTRATADA obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com os termos do Edital e da proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº4/2015.

2. A CONTRATADA será obrigada a substituir no prazo de 2(dois) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3. Cumprir com o prazo de 5(cinco) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.A CONTRATADA responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A ESTE CONTRATO**

1.São aplicáveis a este contrato e ao objeto nele estipulado, as disposições constantes da Lei n. 8666/93 e suas alterações, os termos do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque-SC, para dirimir as questões emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes e abaixo assinadas.

Botuverá-SC, ..... de 2015.

.....  
**PREFEITURA MUN. DE BOTUVERÁ**

.....  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência trata da aquisição de gêneros alimentícios que compõe o cardápio para a Merenda Escolar e demais materiais necessários para manutenção das estruturas físicas das escolas.

### 2. JUSTIFICATIVA:

**Merenda:** Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para diversificação do fornecimento de merenda aos alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos alunos. A presente aquisição servirá para atendimento ao primeiro semestre do corrente exercício;

**Produtos de limpeza:** os produtos de limpeza são de extrema necessidade para higienização dos locais de estudo bem como nas dependências onde são preparadas as refeições, evitando desta forma contaminação dos alimentos e transmissão de doenças;

**Utensílios:** os diversos utensílios a serem adquiridos são necessários para preparação e armazenamento das refeições para serem servidas em utensílios adequados.

### 3. METODOLOGIA:

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório, justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência do processo, pela amplitude de participação e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração.

### 5. DA FORMA DE JULGAMENTO:

Foi escolhida a forma de julgamento por lote em razão dos quantitativos unitários serem de pequena monta, que não atrai muitos interessados em razão dos custos das entregas pelas distâncias a serem percorridas, sendo que para alguns lotes trata-se de entrega semanal. Por muitas vezes este foi o principal motivo de não haver interesse das proponentes em participar do certame. Os lotes tiveram seus itens estrategicamente separados de forma que os interessados pudessem cotar somente o lote com possibilidade de atendimento. Não se trata de restrição, mas sim de meio ideal para estimular a participação de mais proponentes, já que historicamente não acudiram muitos interessados em processos anteriores. Outro motivo relevante é quanto a operacionalização das entregas, sendo bem mais prático e eficiente a entrega e o recebimento dos itens por apenas um fornecedor vencedor do lote, do que gerenciar vários fornecedores dentro do lote.

### 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOS PREÇOS ESTIMADOS:

**LOTE 1: GENEROS DA MERENDA**

Item	Unid. Medida/Material/Serviço	Qtde.	Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	PCT: Açúcar Refinado , 1Kg	200	1,80	360,00
2	PCT: Arroz Parboilizado, classe longo fino, tipo-1 – pct 5kg	130	9,68	1.258,40
3	PCT: Amido de Milho, 500gr	15	2,79	41,85
4	PCT: Achiolado em Pó, 400gr	180	3,19	574,20
5	LTS: Bebida Láctea, 1000ml, sabores sortidos	250	4,85	1.212,50
6	PCT: Biscoito Salgado Integral Pacote de 400 gramas.	100	3,75	375,00
7	PCT: Bolacha Doce ao Leite Pacote de 400 gramas.	150	5,45	817,50
8	PCT: Bolachão de Mel Sem Glacê Pacote de 1 Kg.	120	15,75	1.890,00
9	PCT: Biscoito De Polvilho Pacote de 1 kg.	120	7,89	946,80
10	PTE: Café Torrado e Moido, Pacote 500 Gramas, selo ABIC	150	9,44	1.416,00
11	LTA: Extrato de Tomate Lata de 340 gramas cada.	200	3,39	678,00
12	PCT: Farinha de Trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, tradicional, tipo I, Pct 5 kg	150	10,68	1.602,00
13	LTA: Fermento Químico Em Pó Lata de 250 gramas.	35	5,29	185,15
14	PCT: Flocos de Aveia Fina Pacote Com 500 gramas.	30	4,90	147,00
15	CX: Gelatina Sabores Variados Caixa Com 30 gramas.	250	0,89	222,50
16	PTE: Doce De Frutas Cremoso, Sabores Variados, peso mínimo 1,915kg	30	11,75	352,50
17	LTS: Leite Integral - cx/1000ml	4.000	2,00	8.000,00
18	LTS: Leite Integral sem Lactose – cx/1000 ml	80	4,50	360,00
19	PCT: Macarrão, Tipo Parafuso – pct/500gr	100	4,89	489,00
20	PCT: Massa Espaguete Com Ovos Pacote de 500 gramas.	80	2,65	212,00
21	PCT: Macarrão de Sêmola Tipo Aletria Pacote de 500 gramas.	100	2,99	299,00
22	PTE: Maionese Industrializada, tipo tradicional, Pote 500 Gramas	45	2,99	134,55
23	PTE: Margarina Vegetal Com sal Pote de 500 gramas.	150	2,99	448,50
24	PTE: Massa Lasanha, Interfolhada 500 Gramas	80	5,69	455,20
25	PTE: Mel puro de Abelha, Pote 500 Gramas	45	9,50	427,50
26	LTA: Óleo de Soja - Fra/900ml.	120	2,99	358,80
27	CX: Orégano Pacote de 200 gramas.	20	1,25	25,00
28	PCT: Polentina Instantânea Pré-Cozida Pacote de 500 gramas.	120	0,99	118,80
29	PCT: Rosquinha de Polvilho Salgada, pacote mínimo 80 Gramas	80	4,89	391,20
30	PTE: Sagu Pérola, Pacote 500 Gramas	35	3,90	136,50
31	PCT: Sal Fino Iodado, Pacote de 1 Kg.	40	1,00	40,00
32	PCT: Colorau Pacote de 500 gramas.	35	3,59	125,65
33	FRA: Vinagre de Álcool, Frasco 900 ml.	35	1,09	38,15
34	PCT: Pó para Pudim, Sabores diversos, Embalagem 5 und	100	0,69	69,00
35	LTS: Suco Integral de Frutas (Uva, Maracujá,laranja) Embalagem De 1 Litro	400	6,90	2.760,00
36	PCT: Farinha de mandioca, tradicional, grupo seco, classe fina, acidez baixa, pacote 1 kg	20	5,89	117,80
37	DZ: Ovos vermelhos	150	4,29	643,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$				27.729,55

**LOTE 2: CARNES E FRIOS**

Item	Unid. Medida/Material/Serviço	Qtde.	Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	PCT: Almôndegas Bovinas Congeladas, Pacote 500gr	200	10,95	2.190,00
2	KG: Carne Bovina Sem Osso Pura (acém), sem gordura, pelanca, sebo, Resfriada, corte em Cubos, Embalagem de 1kg	250	12,90	3.225,00
3	KG: Carne moída, sem nervuras, sem ossos, gordura máxima 10% - pacote de 1kg	300	11,98	3.594,00
4	KG: Frango Congelado Peito Com Osso Pacote de 1kg.	300	6,99	2.097,00
5	KG: Frango Congelado Coxa e Sobre Coxa Pacote de 1kg.	200	4,89	978,00

6	KG: Íscas de gado (corte em tiras), tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, Pacote 1kg	200	10,98	2.196,00
7	KG: Salsicha Tipo Hot Dog.	150	4,78	717,00
8	KG: Queijo Mussarela Fatiado, Interfolhado, Pacote de 1kg	150	17,99	2.698,50
9	KG: Presunto Cozido Sem Capa de Gordura Fatiado, Pacote de 1kg	150	17,98	2.697,00
10	PTE: Creme de Leite Pasteurizado-NATA, Pote 300gr	300	3,20	960,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$				21.352,50

### LOTE 3: PÃO

Item	Unid. Medida/Material/Serviço	Qtde.	Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	und: Pão Frances Média 50 gramas cada.	6000	0,30	1.800,00
2	UND: Pão Tipo Massinha Com Farofa Peso Médio 70 gramas cada.	2000	0,85	1.700,00
3	UND: Pão Fatiado Para Sanduiche Tipo Pullmann Peso Médio 620 Gramas Cada.	200	3,89	778,00
4	UND: Pão Fatiado Tipo Leite Peso Médio 620 Gramas Cada	200	3,89	778,00
5	UND: Pão Fatiado Tipo Caseiro Peso Médio 620 Gramas Cada	200	3,89	778,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$				5.834,00

### LOTE 4: PRODUTOS DE LIMPEZA

Item	Unid. Medida/Material/Serviço	Qtde.	Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	LTS: Água Sanitária, Uso Doméstico, A Base De Hipoclorito De Sódio, Embalagem 1 Litro	60	2,10	126,00
2	LTS: Álcool Etilico Hidratado 70° INPM, Em Gel, Para Limpeza Geral, Embalagem 1 Litro	10	4,35	43,50
3	LTS: Álcool Etilico Hidratado 46° INPM, Liquido, Para Limpeza Geral, Embalagem 1 Litro	250	3,65	912,50
4	GLA: Amaciante de Roupas, Embalagem 2 Litros	20	5,89	117,80
5	UND: Balde Plástico, capacidade mínima 10lts com alça de metal	35	2,50	87,50
6	UND: Balde Plástico, capacidade mínima 15 lts com alça de metal	35	4,50	157,50
7	TR: Copo Descartável 180ml, Tira com 100 Und	100	2,79	279,00
8	GLO: Desingordurante Para Parede, Piso, Uso Geral, Galão 5 Litros	50	11,00	550,00
9	GLO: Desinfetante Liquido, Germicida, Bactericida, Uso Geral Galão 5 Litros	60	6,00	360,00
10	FRA: Detergente Liquido 500 ml, Neutro, Concentrado, Inodoro, Biodegradável, Frasco com 500 ml	800	1,25	1.000,00
11	UND: Escova de Lavar Roupa com base de plástico resistente, cerdas nylon macias, tamanho médio, alça anatômica	50	3,99	199,50
12	PTE: Esponja Sintética, Dupla Face, Dimensões 100x70x20 mm, Pacote com 4 Unidades	80	2,45	196,00
13	PTE: Guardanapo Grande, folha simples, medidas mínimas 23x22, Pacote com 50 Und	50	1,49	74,50
14	FRA: Inseticida aerosol, Combate De Pragas Caseiras: Moscas, Mosquitos, Baratas, Frasco 500 ml	10	8,89	88,90
15	PTE: Esponja de Aço Para Limpeza Em Geral, Pacote com 8 Unidades (Bombril ou similar)	80	1,75	140,00
16	PTE: Luva multiuso, Para Limpeza Geral, Tamanhos P, Pacote com 1 Par	35	2,15	75,25
17	PTE: Luva multiuso, para Limpeza Geral, Tamanhos M, Pacote com 1 Par	35	2,15	75,25
18	PTE: Luva multiuso, para Limpeza Geral, Tamanhos G, Pacote com 1 Par	35	2,15	75,25
19	CXA: Luvas Látex para procedimento não cirúrgico com pó, Tamanhos P, caixa com 100 Und	15	25,00	375,00
20	CXA: Luvas Látex para procedimento não cirúrgico com pó, Tamanhos M, caixa com 100 Und	15	25,00	375,00
21	CXA: Luvas Látex para procedimento não cirúrgico com pó, Tamanhos G, caixa com 100 Und	15	25,00	375,00
22	PTE: Luvas Descartáveis, Transparentes, tamanho único, Pacote com 100 Und	40	2,00	80,00

23	UND: Pano de Chão	40	4,50	180,00
24	UND: Pano de Prato	40	1,90	76,00
25	PTE: Papel Higiénico, Folha simples, picotado e texturizado, pacote 4 rolos, 30 m x 10 cm	650	1,54	1.001,00
26	FD: Papel Toalha, Branco Não Reciclado, Fardo com 1000 Folhas	30	7,50	225,00
27	PTE: Sabão Em Pó, Com Tensoativo Biodegradável, Pacote com 500 Gramas	80	4,99	399,20
28	PTE: Sabão em barra, Glicerinado, neutro, Pacote Com 5 Unidades	10	4,65	46,50
29	GLO: Sabonete Líquido, Odores Variado, Galão 5 Litros	30	12,00	360,00
30	CTO: Saco Para Lixo 30 Litros, Pacote Com 100 Unidades	150	8,90	1.335,00
31	CTO: Saco Para Lixo 50 Litros, Pacote Com 100 Unidades	100	8,90	890,00
32	CTO: Saco Para Lixo 100 Litros, Pacote Com 100 Unidades	100	8,90	890,00
33	UND: Vassoura de milho/Melga, com cabo	20	13,00	260,00
34	UND: Vassoura de Nylon, multiuso, com cabo	20	6,50	130,00
35	UND: Rodo Passa cera	10	11,00	110,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$</b>				<b>11.666,15</b>

#### LOTE 5: VERDURAS

item	Material/Serviço	Qtde.	Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	KG: Abóbora, seca sem furos, rachaduras, mofo ou sinais de podridão	60	2,00	120,00
2	KG: Abobrinha verde, fresca, firme, cor uniforme	100	2,90	290,00
3	KG: Aipim, descascado, congelado, empacotado	50	2,99	149,50
4	UND: Alface, crespa, fresca	400	1,50	600,00
5	KG: Alho, em cabeça, 1ª qualidade	6	11,00	66,00
6	KG: Batata Doce, 1ª qualidade, lavada, sem brotação, e sinal de podres	100	2,49	249,00
7	KG: Batata Inglesa, 1ª qualidade, sem brotação e sinal de podres	300	2,89	867,00
8	KG: Beterraba, 1ª qualidade, lavada, sem folhas, sem sinal podres;	200	1,98	396,00
9	UND: Brócolis, 1ª qualidade, fresco, cor uniforme, sem sinal de podre;	130	2,49	323,70
10	KG: Cebola branca, 1ª qualidade, sem brotação, machucados e sinal de podre;	100	2,20	220,00
11	KG: Cenoura, 1ª qualidade, fresca, sem folhas, cor uniforme, sem machucados e podres;	100	1,85	185,00
12	KG: Chuchu, 1ª qualidade, fresco	200	3,00	600,00
13	UND: Couve-flor, 1ª qualidade, fresco, firme, cor uniforme, sem folhas, sem sinal de machucados e podres	130	3,50	455,00
14	KG: Feijão preto, tipo I, 1ª qualidade, novo, isento de grão mofados, podres;	100	4,50	450,00
15	KG: Pepino Salada, fresco, firme, cor uniforme	50	1,99	99,50
16	UND: Repolho Branco, 1ª qualidade, fresco, firme, isento de folhas podres, murchas;	300	2,15	645,00
17	UND: Repolho Roxo, 1ª qualidade, fresco, firme, isento de folhas podres, murchas;	100	2,98	298,00
18	MÇO: Rúcula, fresca, 1ª qualidade, cor uniforme, sem folhas murchas amareladas;	80	1,99	159,20
19	MÇO: Tempero Verde, 1ª qualidade, fresco, sem folhas murchas amareladas	400	0,80	320,00
20	KG: Tomate, 1ª qualidade, maduro, fresco, cor uniforme, sem sinal de machucados e podres;	500	2,79	1.395,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$</b>				<b>7.887,90</b>

#### LOTE 6: FRUTAS

item	Material/Serviço	Qtde.	Unit.(R\$)	Total(R\$)
1	KG: Banana branca (maçã), 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento casca amarela, sem pontos escuros ou moles ou machucadas	1000	1,80	1.800,00



2	KG: Caqui café/chocolate, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento casca amarela, sem pontos escuros ou moles ou machucadas;	200	3,29	658,00
3	KG: Caqui FUYU, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento casca amarela, sem pontos escuros ou moles ou machucadas;	200	3,29	658,00
4	KG: Laranja pêra , Fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca lisa, sem machucados e fungos	1000	1,39	1.390,00
5	KG: Maçã fugi, 1ª Classe, Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados	1000	2,50	2.500,00
6	KG: Mamão formosa, 1ª qualidade, casca sã, Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas	800	2,50	2.000,00
7	KG: Melancia, 1ª qualidade, firme, casca sã, cor uniforme, sem rupturas, machucados, isento de partes pútridas.	600	1,29	774,00
8	KG: Tangerina comum, 1ª qualidade, fresca, maduras, sem sinal de machucados e podres.	800	2,89	2.312,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE R\$				12.092,00

**Botuverá, 13 de março de 2015.**